



REGULAMENTO OFICIAL DO EVENTO SCI- Semana da Ciência e Inovação 2026

O seguinte regulamento foi aprovado pela Comissão Organizadora do Evento, no dia 22 de abril de 2026, com a finalidade de gerir oficialmente toda a conduta e regulamentação do evento em causa. Como deferido anteriormente esta Comissão Organizadora tem a presença dos Presidentes das seguintes Organizações: NEBAUM, NEBQUM, NECAUM, NECC e NUMERUM.

Bastará obrigatoriamente a assinatura de cada Presidente das organizações anteriormente referidas para a aprovação do documento redigido a seguir e para a sua implementação imediata no contexto geral do evento.

Artigo 1.º - Objeto e âmbito de aplicação

1. O presente regulamento estabelece as normas de organização, funcionamento e participação no evento denominado **SCI 2026**.
2. O disposto no presente regulamento aplica-se a todos os participantes, oradores, convidados, parceiros, patrocinadores, membros da organização e demais intervenientes.
3. A participação no evento implica a aceitação integral e sem reservas das disposições constantes do presente regulamento.

Artigo 2.º - Natureza e finalidade do evento

1. O SCI 2026 é um evento de participação gratuita, de natureza académica, científica e tecnológica.
2. O evento tem como finalidade a promoção do conhecimento, a partilha de experiências, o contacto com entidades do setor e o desenvolvimento de competências dos participantes.
3. O programa do evento poderá incluir, designadamente, palestras, workshops, painéis de discussão, atividades de networking e outras iniciativas de carácter formativo e interativo.

Artigo 3.º - Inscrição, admissão e acesso

1. A participação no evento poderá estar sujeita a inscrição obrigatória, nos termos definidos pela organização.
2. O número de participantes é limitado, podendo a organização estabelecer critérios de seleção ou prioridade.
3. A inscrição é pessoal, intransmissível e válida exclusivamente para o titular registado.
4. A organização reserva-se o direito de recusar, invalidar ou cancelar inscrições que não cumpram os requisitos estabelecidos ou que contenham informações falsas ou incompletas.
5. O acesso às atividades poderá estar condicionado à apresentação de comprovativo de inscrição ou identificação.

Artigo 4.º - Horários, assiduidade e alterações ao programa

1. Os participantes devem respeitar rigorosamente os horários definidos no programa oficial do evento, apenas são permitidos atrasados de 15 min às palestras, round table, workshops e atividades lúdicas (mas não noturnas) do evento.
2. A entrada em atividades após o seu início poderá ser recusada, sem direito a qualquer compensação ou reposição.
3. O atraso ou ausência poderá implicar a perda de vaga nas atividades em causa.
4. A organização reserva-se o direito de proceder a alterações ao programa, horários, locais ou conteúdos das atividades, sempre que tal se revele necessário por motivos operacionais, técnicos ou de força maior.

Artigo 5.º - Conduta e comportamento

1. Os participantes devem adotar uma conduta diligente, respeitadora e compatível com o ambiente académico e institucional do evento.
2. É expressamente proibido:
 - a) Qualquer forma de assédio, discriminação ou comportamento ofensivo;
 - b) A perturbação do normal funcionamento das atividades;
 - c) A utilização indevida de equipamentos, instalações ou recursos;
 - d) A prática de atos contrários à lei, à ordem pública ou aos bons costumes.
3. A organização reserva-se o direito de impedir o acesso ou determinar a expulsão imediata de qualquer participante que viole o disposto no presente artigo, sem direito a reembolso ou indemnização.

Artigo 6.º - Consumo de álcool e substâncias

1. O consumo de bebidas alcoólicas, quando permitido, deve respeitar integralmente a legislação portuguesa aplicável.
2. É estritamente proibida a posse, consumo ou distribuição de substâncias ilícitas.
3. A organização poderá recusar o acesso ou determinar a remoção de participantes que evidenciem sinais de intoxicação ou comportamento inadequado decorrente do consumo de álcool ou outras substâncias.

Artigo 7.º - Responsabilidade e danos

1. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos, perdas, furtos ou extravios de bens pessoais dos participantes.
2. Cada participante é integralmente responsável pelos atos que pratique durante o evento.
3. Os danos causados a instalações, equipamentos ou a terceiros imputáveis a participantes poderão dar lugar à correspondente responsabilidade civil, nos termos gerais de direito.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a organização não será responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de alterações, interrupções ou cancelamento do evento.

Artigo 8.º - Proteção de dados pessoais

1. O tratamento de dados pessoais no âmbito do evento será efetuado em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.
2. Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão, organização, comunicação e avaliação do evento.
3. Os titulares dos dados poderão exercer, nos termos legais, os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento e oposição.
4. A organização compromete-se a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais.

Artigo 9.º - Captação e utilização de imagem

1. Durante o evento poderão ser captadas fotografias, gravações áudio e vídeo, com a autorização prévia da Comissão Organizadora do evento.



2. A participação no evento implica a autorização, livre e informada, para a utilização dessas imagens pela organização para fins institucionais, promocionais e de divulgação.
3. O participante poderá, a qualquer momento, opor-se à utilização da sua imagem, mediante comunicação escrita à organização, sem prejuízo da licitude do tratamento já efetuado.

Artigo 10.º - Segurança e cumprimento de normas

1. Os participantes devem cumprir todas as normas de segurança aplicáveis aos espaços onde decorre o evento.
2. É obrigatório o cumprimento das instruções transmitidas pela organização, serviços de segurança e autoridades competentes.
3. Em caso de emergência, os participantes devem agir de forma responsável e seguir rigorosamente os procedimentos indicados.

Artigo 11.º - Cancelamento, suspensão e força maior

1. A organização reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o evento, total ou parcialmente, por motivos de força maior ou circunstâncias imprevistas que o justifiquem.
2. Consideram-se, designadamente, casos de força maior todos os eventos imprevisíveis e inevitáveis que impossibilitem a realização do evento.
3. Atendendo à natureza gratuita do evento, não haverá lugar ao pagamento de qualquer indemnização ou compensação.

Artigo 12.º - Regime de incumprimento e sanções

1. O incumprimento das normas previstas no presente regulamento poderá dar lugar à aplicação de medidas sancionatórias por parte da organização.
2. As sanções aplicáveis incluem, consoante a gravidade da infração:
 - a) Advertência verbal ou escrita;
 - b) Exclusão de atividades específicas;
 - c) Anulação de participações, resultados ou benefícios associados;
 - d) Expulsão do evento;
 - e) Impedimento de participação em futuras edições.
3. A aplicação das sanções é da competência exclusiva da organização, não havendo lugar a recurso, salvo disposição legal em contrário.

Artigo 13.º - Atrasos, faltas e penalizações associadas

1. O não cumprimento dos horários definidos poderá implicar penalizações no âmbito das atividades do evento.
2. Em atividades com sistema de pontuação, avaliação ou controlo de presença, os atrasos poderão determinar:
 - a) Redução ou anulação da pontuação atribuída;
 - b) Exclusão da atividade ou prova;
 - c) Impossibilidade de acesso a prémios ou certificações associadas.
3. A ausência injustificada a atividades previamente confirmadas poderá ser considerada para efeitos de limitação de participação em atividades futuras.

Artigo 14.º - Uso indevido de identidade e fraude

1. É expressamente proibido o uso da identidade de outro participante, incluindo a utilização de credenciais, inscrições ou registos que não correspondam ao próprio.
2. Qualquer tentativa de falsificação de identidade, partilha indevida de acessos ou representação fraudulenta constitui infração grave.
3. Em caso de violação do disposto no presente artigo, a organização poderá:
 - a) Anular a inscrição ou participação do(s) envolvido(s);
 - b) Remover imediatamente o participante do evento;
 - c) Anular quaisquer resultados, certificações ou benefícios obtidos;
 - d) Impedir a participação em futuras edições;
 - e) Comunicar a situação às entidades competentes, quando aplicável nos termos legais.

Artigo 15.º - Fraude, manipulação e sistema de pontuação

1. Qualquer tentativa de manipulação de resultados, pontuações, presenças ou métricas associadas às atividades do evento é expressamente proibida.
2. Consideram-se, entre outras, práticas fraudulentas:
 - a) Registo de presenças falsas;
 - b) Obtenção indevida de pontos ou vantagens;
 - c) Colaboração com terceiros para adulteração de resultados;
 - d) Utilização de meios técnicos ou artificiais para benefício indevido.
3. A verificação de qualquer uma das situações referidas implica:
 - a) Anulação imediata dos resultados obtidos;
 - b) Exclusão da atividade ou do evento;
 - c) Perda de acesso a prémios, certificados ou distinções;
 - d) Aplicação de outras sanções previstas no regulamento.



Artigo 16.º - Procedimento disciplinar

1. A organização reserva-se o direito de averiguar quaisquer comportamentos suscetíveis de constituir infração ao presente regulamento.
2. Para efeitos de decisão, a organização poderá considerar:
 - a) Testemunhos de participantes ou membros da organização;
 - b) Registos digitais ou físicos;
 - c) Outros meios de prova considerados adequados.
3. As decisões da organização são finais e produzem efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais aplicáveis.

Artigo 17.º - Disposições finais e casos omissos

1. A organização reserva-se o direito de proceder a alterações ao presente regulamento a qualquer momento, produzindo efeitos após a sua divulgação.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela organização, de acordo com a legislação em vigor.